



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	28
ATOS DO LEGISLATIVO	29

IPTU
2025

Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.433/2025

EXONERA A SERVIDORA KAUANNY DA SILVA OLEGARIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2025/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de março de 2025, da servidora KAUANNY DA SILVA OLEGARIO, matrícula 17053, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 64.434/2025

NOMEIA JOEL DALUZ NETO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2025/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 19 de março de 2025, de JOEL DA LUZ NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Terras, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de janeiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.435/2025

DESIGNA A SERVIDORA IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 73/2025/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 19 de março de 2025, da servidora IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES, matrícula 15492, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.436, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 2.672.955,49.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 702-9 em 31/12/2024, proveniente do Governo Estadual no montante de R\$ 1.282.187,87 destinado ao Cofinanciamento da Atenção Primária; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 em 31/12/2024, proveniente do Governo Federal no montante de R\$ 728.124,40 através de Emenda parlamentar, bem como a Portaria Nº 798 de 30 de junho de 2023 destinados ao Custeio da Atenção Primária; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 proveniente do Governo Federal no montante de R\$ 552.445,22 em 31/12/2024, bem como as Portarias: GM/MS Nº 411, de 25 de fevereiro de 2022, GM/MS Nº 1.981, de 28 de junho de 2022, GM/MS Nº 1.575, de 8 de julho de 2021, GM/MS Nº 1.014, de 20 de maio de 2021, GM/MS Nº 1.320, de 22 de junho de 2021, Nº 3874/2021 de 23 de dezembro de 2021, Nº 1884/2021 de 9 de agosto de 2021, Nº 4.036/2021 de dezembro de 2021, Nº 1127/2021 de 2 de junho de 2021, Nº 2138 de 14 de agosto de 2020 e Nº 3485 de 17 de dezembro de 2020, Nº 990 de 29 de abril de 2022, Nº 622 de maio de 2023, Nº 1.042 de 28 de julho de 2023, destinados ao Custeio da Atenção Primária; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 em 31/12/2024, proveniente do Governo Federal para custeio do Programa Melhor em Casa no valor de R\$ 106.698,00; e

CONSIDERANDO o recurso disponível na conta bancária nº 624.082-5 em 31/12/2024 no valor de R\$ 3.500,00 proveniente do Governo Federal por meio da Portaria GM/MS Nº 3558, de 16 de abril de 2024, a serem alocados na Vigilância em Saúde para qualificação das ações de hanseníase; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 4.576/2025, 5.099/2025 e 4.690/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.672.955,49 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.30.00.00 26210000 Material de Consumo R\$ 1.282.187,87
3390.30.00.00 26000100 Material de Consumo R\$ 728.124,40
3390.30.00.00 26000010 Material de Consumo R\$ 487.742,82
3390.39.00.00 26000010 Outros Serviços de Terceiros. P Jurídica
R\$ 64.702,40

1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 106.698,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.14.00.00 26000040 Diárias – P. Civil R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 2.672.955,49

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.437, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 609.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente do Governo Federal por meio da Portaria GM/MS nº 6.005/2024, Proposta nº 21467008000124015, através de Emenda Parlamentar do Senador Marcos Rogério no montante de R\$ 609.600,00 para atender a UBS Liro Hoesel e UBS Setor 12 na aquisição de 02 (dois) Veículos Sanitário; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.564/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 609.600,00

TOTAL.....R\$ 609.600,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 6.005, de 10 de dezembro de 2024, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 609.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.438, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 1.221.408,03 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.452, de 18 de fevereiro de 2025, visando as adequações orçamentárias necessárias para o seu cumprimento; e

CONSIDERANDO as Emendas Impositivas nºs 007, 008, 010, 017, 018, 020, 024, 026, 027, 028, 029, 037, 038, 039, 041, 043, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 058, 061, 062, 068, 072, 073, 074, 076, 078, 079, 080, 086, 087, 089, 093, 095, 099, 104, 105, 106, 107, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 135, 138, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 157, 158, 159, 164, 167,

175, 177, 179, 181, 186, 187, 196, 212, 214, 217, 218, 219, 221, 222, 226, 234, 236, 237, 238, 239, 246, 247, 248, 250 e 251/2024 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.245/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.221.408,03 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e três centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Fimar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000003 Subvenções Sociais R\$ 1.221.408,03

TOTAL.....R\$ 1.221.408,03

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
9999999999.998 – Reserva Parlamentar
9999.99.00.00 15000003 Reserva de Contingência R\$ 1.221.408,03

TOTAL.....R\$ 1.221.408,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.439/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 19 de março de 2025, da designação da servidora AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, matrícula 14248, da função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS - FG-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.440/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 19 de março de 2025, da designação da servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, matrícula 15436, da função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO - FG-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.441/2025

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 19 de março de 2025, da designação da servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, matrícula 5523, da função gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - FG-11, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.442/2025

DESIGNA A SERVIDORA AMANDA CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 19 de março de 2025, da servidora AMANDA

CAROLINE GRANEMANN DE OLIVEIRA, matrícula 14248, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO - FG-6, Assistência de Folha de Pagamento - Diretoria Administrativa de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.3.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.443/2025

DESIGNA A SERVIDORA CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 19 de março de 2025, da servidora CRHISTIANE FRANCISCO SOUZA ALVES, matrícula 5523, para exercer a função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS - FG-6, Diretoria Administrativa de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.444/2025

DESIGNA A SERVIDORA NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 542/2025/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.101/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 19 de março de 2025, da servidora NAYARA APARECIDA ALVES PAMPONEL, matrícula 15436, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - FG-11, Assistência de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.2.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.453, de 5 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.445/2025

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 63.055, DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.635/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º O acréscimo do parágrafo único ao art. 6º do Decreto nº 63.055, de 23 de julho de 2024, que regulamenta o uso do solo nos setores de chácaras urbanas, nas áreas de expansão urbana, na área urbana de Nova Conquista e nas áreas rurais do Município, com a seguinte redação:

(...)

Art. 6º (...)

Parágrafo único. Os usos e índices urbanísticos permitidos nas Zonas previstas neste artigo deverão observar os Anexos 1 e 2 deste Decreto.

(...)

Art. 2º A alteração do Anexo 1 - mapa e quadro referente ao zoneamento e regime urbanístico, e Anexo 2 - descrição das categorias de uso, do Decreto nº 63.055, de 23 de julho de 2024, que passam a vigor nos termos dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

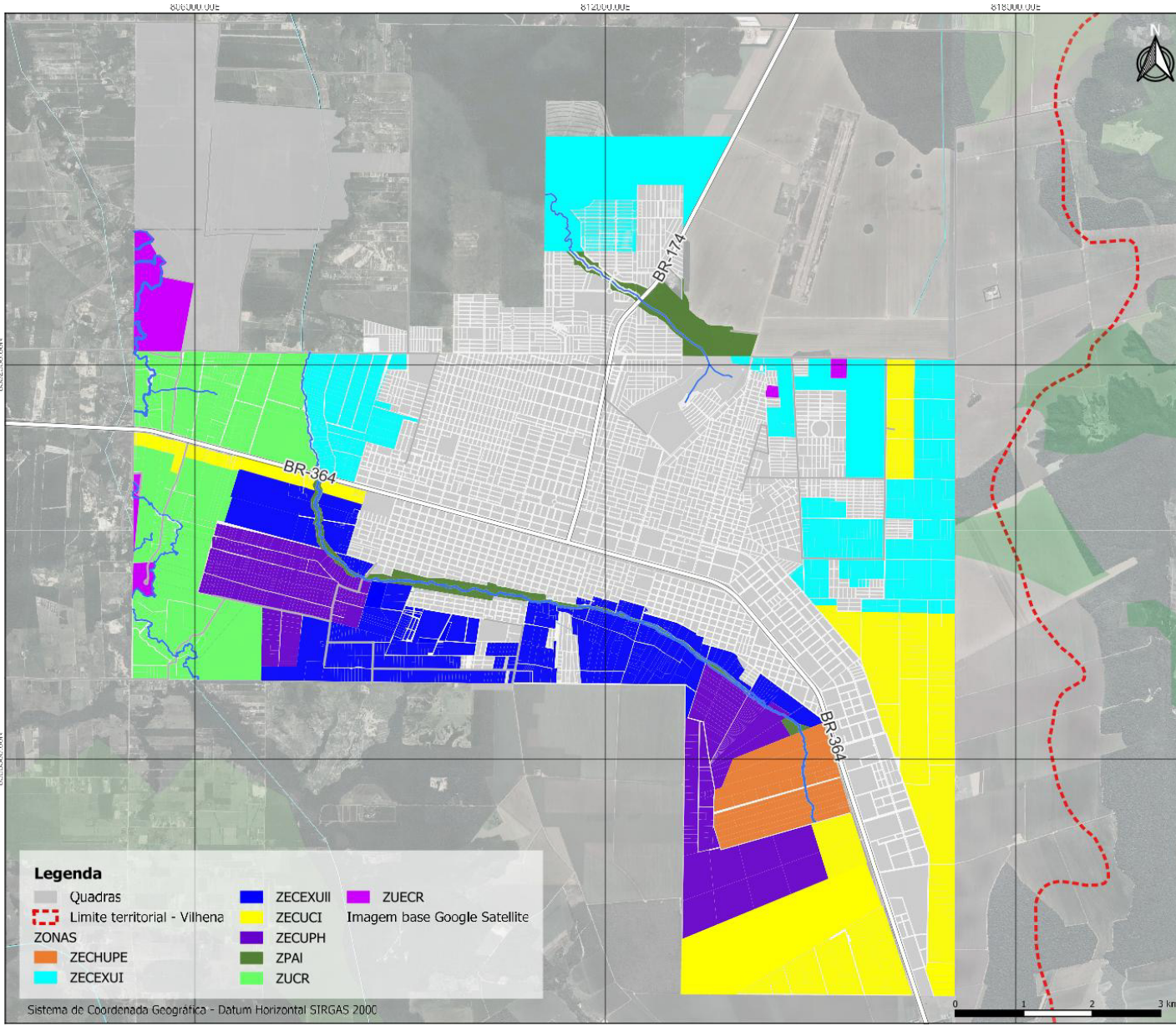
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS - SEMTER

ANEXO I - MAPA DO USO DO SOLO NOS SETORES DE CHÁCARAS URBANAS

FONTE DOS DADOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)	ESCALA NUMÉRICA	DATA DE ELABORAÇÃO
Quadras e Zonas: Secretaria Municipal de Terras - SEMTER Limite Territorial: IBGE	Iasmin de Magalhães O. Lopes - Arquiteta e Urbanista - Matrícula nº 15492	1:47.617	MARÇO 2025



Legenda

Quadras	ZECEXUII	ZUECR
Limite territorial - Vilhena	ZECUCI	Imagem base Google Satellite
ZONAS	ZECUPH	
ZECHUPE	ZPAI	
ZECEXUI	ZUCR	

Sistema de Coordenada Geográfica - Datum Horizontal SIRGAS 2000

QUADRO DE REGIME URBANÍSTICO

LEG.	SIGLA ZONA	ZONA	USOS CONFORMES	FRENTE MÍNIMA (m)	ÁREA MÍNIMA DE LOTE (m)	RECUO DE FRENTE MÍNIMO (m)	RECUO DE FUNDO MÍNIMO (m)	RECUOS LATERAIS MÍNIMOS (m)	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	COEFICIENTE DE APROVEIT. MÁXIMO	LIMITE DE GABARITO	TAXA DE PERMEABILIDADE (%)
	ZECEXUI	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS PARA EXPANSÃO URBANA I	R1, R2, C1, C2, S1, S2, S3, E1, E2	15	5000	5	*	**	60	5	2	20
	ZECEXUII	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS PARA EXPANSÃO URBANA II	R1, R2, C1	15	5000	5	*	**	60	5	2	20
	ZECUPH	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS DE PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA	R1, R2, C1, C2, C3	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
	ZPAI	ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	SEM DEFINIÇÃO DE USOS	0	0	10	0	-	0	0	0	0
	ZUCR	ZONA URBANA DE CHÁCARAS DE RECREIO	R1, R2, C1	15	5000	10	*	**	60	5	2	20
	ZUECR	ZONA URBANA ESPECÍFICA PARA REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS	R1, R2, C1	15	2500	10	*	**	60	5	2	20
	ZECHUPE	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS COM FINALIDADES HOSPITALARES E EDUCACIONAIS	S1, S2, S3, S4, R2, R3, C1, C2, E1, E2	15	1000	10	*	**	60	5	2	20
	ZECUCI	ZONA ESPECIAL DE CHÁCARAS URBANAS COM POTENCIAL COMERCIAL DE ALTO IMPACTO E INDUSTRIAL	R1, C1, C2, C3, C4, S1, S2, S3, S4, E3, E4, E5, H1, H2, H3	15	2000	10	*	**	60	5	2	20
	ZRU	ZONA RURAL	R1, R2, R3, UR1, UR2, UR3, UR4, UR5, E1, E2, E3, E4, E5	0	0	10***	10	10	10	1	2	0

* Recuo de fundo sem recuo, no pavimento térreo, 2º, 3º e 4º pavimentos, no 5º pavimento 3,00m (três metros);
 ** Recuos laterais, 1º, 2º, 3º e 4º pavimentos sem recuo e demais pavimentos 3,00m (três metros) de ambos os lados;
 *** Será permitido construção no alinhamento dos lotes, respeitando o limite da faixa non-aedificandi. Mediante consulta nos órgãos competentes.

ANEXO 2 - TABELA DE CATEGORIAS E DESCRIÇÃO DOS USOS

CLASSE DE USO	DESCRIÇÃO DA CLASSE DE USO	CATEGORIA DE USO	CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS CNAE (USOS)			
C1	Comércio de âmbito local	C1	1091-1/02	Padaria, panificador, pastificio - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e suas classes e subclasses.			
			4712	Armazém, mercearia, bazar – comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns e suas classes e subclasses.			
			471	Comércio varejista não-especializado e suas classes e subclasses.			
			4723	Bar, botequim - comércio varejista de bebidas e suas classes e subclasses.			
			4724	Avícola, aviário, barraca de fruta, quitanda, produtos naturais – comércio varejista de hortifrutigranjeiros e suas classes e subclasses.			
			4729-6/01	Charutaria - tabacaria e suas classes e subclasses.			
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e suas classes e subclasses.			
			4755-5/02	Armarinho - comércio varejista de artigos de armarinho e suas classes e subclasses.			
			4761	Jornais e revistas, livraria, papelaria - comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria e suas classes e subclasses.			
			4771	Farmácia, drogaria - comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário e suas classes e subclasses.			
			4772	Perfumaria - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e suas classes e subclasses.			
			4789-0/02	Flores, floricultura, plantas naturais - comércio varejista de plantas e flores naturais e suas classes e subclasses.			
			479	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista e suas classes e subclasses.			
			5611-2/01	Restaurante, rotisserie – restaurantes e similares e suas classes e subclasses.			
			5611-2/02	Adega, bar, botequim – bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e suas classes e subclasses.			
			5611-2/03	Lanchonete, pastelaria, sorveteria - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e suas classes e subclasses.			
			5612	Serviços ambulantes de alimentação e suas classes e subclasses.			
			8299-7/06	Casas de loteria - casas lotéricas e suas classes e subclasses.			
			C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria e suas classes e subclasses.
						4641	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho e suas classes e subclasses.
4646	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e suas classes e subclasses.						
4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações e suas classes e subclasses.						
4721	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes e suas classes e subclasses.						
4722	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias e suas classes e subclasses.						
4511-1/01	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e suas classes e subclasses.						
4511-1/02	Revendedora de veículos - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados e suas classes e subclasses.						
4512	Revendedora de veículos - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores e suas classes e subclasses.						

			453	Peças e acessórios para veículos - comércio de peças e acessórios para veículos automotores e suas classes e subclasses.
			4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e suas classes e subclasses.
			4541-2/03	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas e suas classes e subclasses.
			4541-2/04	Revendedora de veículos - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas e suas classes e subclasses.
			4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas e suas classes e subclasses.
			4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios e suas classes e subclasses.
			4611	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos e suas classes e subclasses.
			4613	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens e suas classes e subclasses.
			4615	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico e suas classes e subclasses.
			4616	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem e suas classes e subclasses.
			4617	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo e suas classes e subclasses.
			4618	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.
			463	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo e suas classes e subclasses.
			4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios e suas classes e subclasses.
			4643	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem e suas classes e subclasses.
			4644	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário e suas classes e subclasses.
			4645	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico e suas classes e subclasses.
			4649	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.
			465	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação e suas classes e subclasses.
			4672	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas e suas classes e subclasses.
			4673	Comércio atacadista de material elétrico e suas classes e subclasses.
			4679	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral e suas classes e subclasses.
			4741	Material de construção - comércio varejista de tintas e materiais para pintura e suas classes e subclasses.
			4742	Material de construção - comércio varejista de material elétrico e suas classes e subclasses.
			4743	Material de construção - comércio varejista de vidros e suas classes e subclasses.
			4744-0/01	Ferragens - comércio varejista de ferragens e ferramentas e suas classes e subclasses.
			4744-0/02	Material de construção - comércio varejista de madeira e artefatos e suas classes e subclasses.
			4744-0/03	Material de construção - comércio varejista de materiais hidráulicos e suas classes e subclasses.
			4744-0/05	Equipamentos para exterior - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.

				subclasses.
			4744-0/06	Material de construção - comércio varejista de pedras para revestimento e suas classes e subclasses.
			4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e suas classes e subclasses.
			4752	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e suas classes e subclasses.
			4753	Eletrodomésticos - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e suas classes e subclasses.
			4754	Móveis, decoração - comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação e suas classes e subclasses.
			4755-5/01	Comércio varejista de tecidos e suas classes e subclasses.
			4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho e suas classes e subclasses.
			4756	Instrumentos musicais - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios e suas classes e subclasses.
			4757	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação e suas classes e subclasses.
			4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e suas classes e subclasses.
			4762	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas e suas classes e subclasses.
			4763	Artigos esportivos, caça, pesca e camping - comércio varejista de artigos recreativos e esportivos e suas classes e subclasses.
			4773	Artigos médico-hospitalares - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e suas classes e subclasses.
			4774	Ótica - comércio varejista de artigos de óptica e suas classes e subclasses.
			4781	Artigos de vestuário - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e suas classes e subclasses.
			4782	Calçados e artigos de couro- comércio varejista de calçados e artigos de viagem e suas classes e subclasses.
			4783	Joalheria, relógios - comércio varejista de joias e relógios e suas classes e subclasses.
			4784	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) e suas classes e subclasses.
			4785	Antiquidades - comércio varejista de artigos usados e suas classes e subclasses.
			4789-0/01	Flores ornamentais, artesanatos, souvenir - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos e suas classes e subclasses.
			4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte e suas classes e subclasses.
			4789-0/04	Petshop - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação e suas classes e subclasses.
			4789-0/05	Equipamentos para piscinas - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários e suas classes e subclasses.
			4789-0/07	Máquinas e móveis de escritório - comércio varejista de equipamentos para escritório e suas classes e subclasses.
C2	Comércio diversificado de pequeno porte	C2.1	4789-0/08	Artigos fotográficos - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem e suas classes e subclasses.
			4789-0/99	Artigos religiosos - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.
			4691	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e suas classes e subclasses.
		C2.2	9329-8/01	Boate, casa de samba - discotecas, danceterias, salões de dança e similares e suas classes e subclasses.
			4614	Comércio de máquinas de grande porte, tratores, implementos agrícolas - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves e suas classes e subclasses.
			462	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos e suas classes e subclasses.



C3	Comércio diversificado de grande porte	C3.1	466	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação e suas classes e subclasses.			
			4674	Comércio atacadista de cimento e suas classes e subclasses.			
			4692	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e suas classes e subclasses.			
			4744-0/04	Material de construção - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e suas classes e subclasses.			
			4744-0/99	Material de construção - comércio varejista de materiais de construção em geral e suas classes e subclasses.			
			7719	Locadora de veículos - locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor e suas classes e subclasses.			
		C3.2	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e suas classes e subclasses.			
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados e suas classes e subclasses.			
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados e suas classes e subclasses.			
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados e suas classes e subclasses.			
			4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas e suas classes e subclasses.			
			4693	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários e suas classes e subclasses.			
			4711	Supermercado - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados e suas classes e subclasses.			
			4713-0/01	Lojas de departamentos - lojas de departamentos ou magazines e suas classes e subclasses.			
			4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais e suas classes e subclasses.			
			X	Shopping Center e suas classes e subclasses.			
			X	Centro Comercial e suas classes e subclasses.			
C4	Comércio de grande impacto	C4.1	TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS C1, C2 E C3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m ²				
			C4.2	Comércio de produtos perigosos	4612	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos e suas classes e subclasses.	
	4681	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp e suas classes e subclasses.					
	4682	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (glp) e suas classes e subclasses.					
	4683	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo e suas classes e subclasses.					
	4684	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos e suas classes e subclasses.					
	4685	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção e suas classes e subclasses.					
	4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens e suas classes e subclasses.					
	4687	Comércio atacadista de resíduos e sucatas e suas classes e subclasses.					
	473	Posto de combustível - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e suas classes e subclasses.					
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos e suas classes e subclasses.					
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições e suas classes e subclasses.					
	S1	Serviços de âmbito local			S1	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas e suas classes e subclasses.
						1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e suas classes e subclasses.
						1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida e suas classes e subclasses.
						1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção e suas classes e subclasses.

			620	Consultório - atividades dos serviços de tecnologia da informação e suas classes e subclasses.
			631	Consultório - tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas e suas classes e subclasses.
			691	Atividades jurídicas e suas classes e subclasses.
S1	Serviços de âmbito local	S1	692	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária e suas classes e subclasses.
			702	Atividades de consultoria em gestão empresarial e suas classes e subclasses.
			711	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas e suas classes e subclasses.
			731	Publicidade e suas classes e subclasses.
			732	Pesquisas de mercado e de opinião pública e suas classes e subclasses.
			741	Design e decoração de interiores e suas classes e subclasses.
			742	Atividades fotográficas e similares e suas classes e subclasses.
			749	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e suas classes e subclasses.
			799	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, bem como suas classes e subclasses
			803	Atividades de investigação particular e suas classes e subclasses.
			821	Serviços de escritório e apoio administrativo e suas classes e subclasses.
			822	Atividades de teleatendimento e suas classes e subclasses.
			8291	Atividades de cobrança e informações cadastrais e suas classes e subclasses.
			865	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos e suas classes e subclasses.
			9329-804	Diversões eletrônicas - exploração de jogos eletrônicos recreativos
			960	Outras atividades de serviços pessoais e suas classes e subclasses.
			970	Serviços domésticos e suas classes e subclasses.
S2	Serviços diversificados	S2.1	773	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares e suas classes e subclasses.
			781	Seleção e agenciamento de mão-de-obra e suas classes e subclasses.
			782	Locação de mão-de-obra temporária e suas classes e subclasses.
			783	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e suas classes e subclasses.
			791	Agências de viagens e operadores turísticos e suas classes e subclasses.
			134	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis e suas classes e subclasses.
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
			562	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada e suas classes e subclasses.
			581	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição e suas classes e subclasses.
			592	Atividades de gravação de som e de edição de música e suas classes e subclasses.
			642	Intermediação monetária - depósitos à vista e suas classes e subclasses.
			643	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação e suas classes e subclasses.
			644	Arrendamento mercantil e suas classes e subclasses.
			645	Sociedades de capitalização e suas classes e subclasses.
646	Atividades de sociedades de participação e suas classes e subclasses.			



			647	Fundos de investimento e suas classes e subclasses.
S2	Serviços diversificados	S2.1	649	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente e suas classes e subclasses.
			651	Seguros de vida e não-vida e suas classes e subclasses.
			652	Seguros-saúde e suas classes e subclasses.
			653	Resseguros e suas classes e subclasses.
			654	Previdência complementar e suas classes e subclasses.
			655	Planos de saúde e suas classes e subclasses.
			661	Atividades auxiliares dos serviços financeiros e suas classes e subclasses.
			662	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde e suas classes e subclasses.
			663	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão e suas classes e subclasses.
			681	Atividades imobiliárias de imóveis próprios e suas classes e subclasses.
			682	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão e suas classes e subclasses.
			712	Testes e análises técnicas e suas classes e subclasses.
			750	Atividades veterinárias e suas classes e subclasses.
			7711	Locadora de veículos - locação de automóveis sem condutor e suas classes e subclasses.
			772	Aluguel de objetos pessoais e domésticos e suas classes e subclasses.
			774	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares e suas classes e subclasses.
			801	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores e suas classes e subclasses.
			802	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança e suas classes e subclasses.
			811	Serviços combinados para apoio a edifícios e suas classes e subclasses.
			812	Atividades de limpeza e suas classes e subclasses.
			813	Atividades paisagísticas e suas classes e subclasses.
			823	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos e suas classes e subclasses.
			8292	Envasamento e empacotamento sob contrato e suas classes e subclasses.
			8299	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente e suas classes e subclasses.
			9313	Atividades de condicionamento físico e suas classes e subclasses.
			941	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais e suas classes e subclasses.
			942	Atividades de organizações sindicais e suas classes e subclasses.
			943	Atividades de associações de defesa de direitos sociais e suas classes e subclasses.
		951	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e suas classes e subclasses.	
		952	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos e suas classes e subclasses.	
		4619	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado e suas classes e subclasses.	
		4520-0/05	Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores e suas classes e subclasses.	
		S2.2	920	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas e suas classes e subclasses.
			9329-8/02	Comércio associado a diversão - exploração de boliches e suas classes e subclasses.
			9329-8/03	Comércio associado a diversão - exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares e suas classes e subclasses.
		S3.1	900	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão e suas classes e subclasses.
			591	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos e suas classes e subclasses.



S3	Serviços Especiais	S3.2		subclasses.
			5510-8/01	Hotéis e suas classes e subclasses.
			5510-8/02	Apart-hotéis e suas classes e subclasses.
		S3.3	452	Manutenção e reparação de veículos automotores e suas classes e subclasses.
			4543	Manutenção e reparação de motocicletas e suas classes e subclasses.
S3.4	5510-8/03	Motéis e suas classes e subclasses.		
S4	Serviços de grande porte	S4	TODAS AS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS S1, S2 E S3 COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 1.000 m ²	
E1	Instituições de uso local	E1	851	Educação infantil e ensino fundamental e suas classes e subclasses.
			859	Outras atividades de ensino e suas classes e subclasses.
			949	Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente e suas classes e subclasses.
E2	Instituições diversificadas	E2	531	Atividades de correio e suas classes e subclasses.
			532	Atividades de malote e de entrega e suas classes e subclasses.
			721	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais e suas classes e subclasses.
			722	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas e suas classes e subclasses.
			841	Administração do estado e da política econômica e social e suas classes e subclasses.
			842	Serviços coletivos prestados pela administração pública e suas classes e subclasses.
			843	Seguridade social obrigatória e suas classes e subclasses.
			852	Ensino médio e suas classes e subclasses.
			853	Educação superior e suas classes e subclasses.
			854	Educação profissional de nível técnico e tecnológico e suas classes e subclasses.
			855	Atividades de apoio à educação e suas classes e subclasses.
			861	Atividades de atendimento hospitalar e suas classes e subclasses.
			862	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes e suas classes e subclasses.
			863	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos e suas classes e subclasses.
			866	Atividades de apoio à gestão de saúde e suas classes e subclasses.
			871	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares e suas classes e subclasses.
			872	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e suas classes e subclasses.
			873	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares e suas classes e subclasses.
			880	Serviços de assistência social sem alojamento e suas classes e subclasses.
			9101	Atividades de bibliotecas e arquivos e suas classes e subclasses.
9102	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares e suas classes e subclasses.			
9311	Gestão de instalações de esportes e suas classes e subclasses.			

			9312	Clubes sociais, esportivos e similares e suas classes e subclasses.
			9319	Atividades esportivas não especificadas anteriormente e suas classes e subclasses.
E3	Instituições especiais	E3	101	Abate e fabricação de produtos de carne e suas classes e subclasses.
			x	Casa de Detenção: Institutos Correccionais; Penitenciária e suas classes e subclasses.
E4	Usos especiais	E4.1	360	Captação, tratamento e distribuição de água e suas classes e subclasses.
			370	Esgoto e atividades relacionadas e suas classes e subclasses.
			381	Coleta de resíduos e suas classes e subclasses.
			382	Tratamento e disposição de resíduos e suas classes e subclasses.
			383	Recuperação de materiais e suas classes e subclasses.
			390	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos e suas classes e subclasses.
			411	Incorporação de empreendimentos imobiliários e suas classes e subclasses.
			412	Construção de edifícios e suas classes e subclasses.
			421	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras- de-arte especiais e suas classes e subclasses.
			422	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos e suas classes e subclasses.
E4	Usos Especiais	E4.1	429	Construção de outras obras de infraestrutura e suas classes e subclasses.
			431	Demolição e preparação do terreno e suas classes e subclasses.
			432	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções e suas classes e subclasses.
			433	Obras de acabamento e suas classes e subclasses.
			439	Outros serviços especializados para construção e suas classes e subclasses.
			491	Transporte ferroviário e metroferroviário e suas classes e subclasses.
			492	Transporte rodoviário de passageiros e suas classes e subclasses.
			493	Transporte rodoviário de carga e suas classes e subclasses.
			494	Transporte dutoviário e suas classes e subclasses.
			495	Trens turísticos, teleféricos e similares e suas classes e subclasses.
			511	Transporte aéreo de passageiros e suas classes e subclasses.
			512	Transporte aéreo de carga e suas classes e subclasses.
			513	Transporte espacial e suas classes e subclasses.
			521	Armazenamento, carga e descarga e suas classes e subclasses.
			522	Atividades auxiliares dos transportes terrestres e suas classes e subclasses.
			524	Atividades auxiliares dos transportes aéreos e suas classes e subclasses.
			525	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga e suas classes e subclasses.
			601	Atividades de rádio e suas classes e subclasses.
			602	Atividades de televisão e suas classes e subclasses.
			611	Telecomunicações por fio e suas classes e subclasses.
			612	Telecomunicações sem fio e suas classes e subclasses.



			613	Telecomunicações por satélite e suas classes e subclasses.		
			614	Operadoras de televisão por assinatura e suas classes e subclasses.		
			619	Outras atividades de telecomunicações e suas classes e subclasses.		
			639	Outras atividades de prestação de serviços de informação e suas classes e subclasses.		
			641	Banco central e suas classes e subclasses.		
			9103	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental e suas classes e subclasses.		
			9321	Parques de diversão e parques temáticos e suas classes e subclasses.		
			990	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais e suas classes e subclasses.		
			96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados e suas classes e subclasses.		
			E4.2	501	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso e suas classes e subclasses.	
			502	Transporte por navegação interior e suas classes e subclasses.		
			503	Navegação de apoio e suas classes e subclasses.		
			509	Outros transportes aquaviários e suas classes e subclasses.		
			523	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários e suas classes e subclasses.		
		E4.3	161	Desdobramento de madeira e suas classes e subclasses.		
			245	Fundição e suas classes e subclasses.		
			4671	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados e suas classes e subclasses.		
		Atividades agropecuárias	E4.4	11	Produção de lavouras temporárias e suas classes e subclasses.	
				12	Horticultura e floricultura e suas classes e subclasses.	
				13	Produção de lavouras permanentes e suas classes e subclasses.	
				14	Produção de sementes e mudas certificadas e suas classes e subclasses.	
				15	Pecuária e suas classes e subclasses.	
				16	Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita e suas classes e subclasses.	
				17	Caça e serviços relacionados e suas classes e subclasses.	
				21	Produção florestal - florestas plantadas e suas classes e subclasses.	
				22	Produção florestal - florestas nativas e suas classes e subclasses.	
				23	Atividades de apoio à produção florestal e suas classes e subclasses.	
				31	Pesca e suas classes e subclasses.	
				32	Aquicultura e suas classes e subclasses.	
					1099-6/04	Fabricação de gelo comum e suas classes e subclasses.
					1411-8/01	Confecção de roupas íntimas e suas classes e subclasses.
					1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e suas classes e subclasses.
					1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida e suas classes e subclasses.

I	Indústrias	11	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção e suas classes e subclasses.
			142	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem e suas classes e subclasses.
			152	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro e suas classes e subclasses.
			153	Fabricação de calçados e suas classes e subclasses.
			154	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material e suas classes e subclasses.
			181	Atividade de impressão e suas classes e subclasses.
			182	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos e suas classes e subclasses.
			183	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte e suas classes e subclasses.
			261	Fabricação de componentes eletrônicos e suas classes e subclasses.
			262	Fabricação de equipamentos de informática e periféricos e suas classes e subclasses.
			263	Fabricação de equipamentos de comunicação e suas classes e subclasses.
			264	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo e suas classes e subclasses.
			265	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios e suas classes e subclasses.
			266	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e suas classes e subclasses.
			267	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos e suas classes e subclasses.
			268	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas e suas classes e subclasses.
			332	Instalação de máquinas e equipamentos e suas classes e subclasses.
			582	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações e suas classes e subclasses.
		12	102	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado e suas classes e subclasses.
			103	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais e suas classes e subclasses.
			1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial e suas classes e subclasses.
			1092	Fabricação de biscoitos e bolachas e suas classes e subclasses.
			1093	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos e suas classes e subclasses.
			1094	Fabricação de massas alimentícias e suas classes e subclasses.
			1095	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos e suas classes e subclasses.
			1096	Fabricação de alimentos e pratos prontos e suas classes e subclasses.
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios e suas classes e subclasses.
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras e suas classes e subclasses.
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.) e suas classes e subclasses.
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais e suas classes e subclasses.
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares e suas classes e subclasses.

I	Indústrias	12	111	Fabricação de bebidas alcoólicas e suas classes e subclasses.
			112	Fabricação de bebidas não alcoólicas e suas classes e subclasses.
			131	Preparação e fiação de fibras têxteis e suas classes e subclasses.
			132	Tecelagem, exceto malha e suas classes e subclasses.
			133	Fabricação de tecidos de malha e suas classes e subclasses.
			135	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário e suas classes e subclasses.
			211	Fabricação de produtos farmoquímicos e suas classes e subclasses.
			212	Fabricação de produtos farmacêuticos e suas classes e subclasses.
			310	Fabricação de móveis e suas classes e subclasses.
			321	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes e suas classes e subclasses.
			322	Fabricação de instrumentos musicais e suas classes e subclasses.
			323	Fabricação de artefatos para pesca e esporte e suas classes e subclasses.
			324	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos e suas classes e subclasses.
			325	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos e suas classes e subclasses.
			329	Fabricação de produtos diversos e suas classes e subclasses.
			331	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos e suas classes e subclasses.
			13	50
		60		Extração de petróleo e gás natural e suas classes e subclasses.
		71		Extração de minério de ferro e suas classes e subclasses.
		72		Extração de minerais metálicos não-ferrosos e suas classes e subclasses.
		81		Extração de pedra, areia e argila e suas classes e subclasses.
		89		Extração de outros minerais não-metálicos e suas classes e subclasses.
		91		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural e suas classes e subclasses.
		104		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais e suas classes e subclasses.
		105		Laticínios e suas classes e subclasses.
		106		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais e suas classes e subclasses.
		107		Fabricação e refino de açúcar e suas classes e subclasses.
		108		Torrefação e moagem de café e suas classes e subclasses.
		1099-6/01		Fabricação de vinagres e suas classes e subclasses.
		121		Processamento industrial do fumo e suas classes e subclasses.
		122		Fabricação de produtos do fumo e suas classes e subclasses.
		151		Curtimento e outras preparações de couro e suas classes e subclasses.
		162	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis e suas classes e subclasses.	
171	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel e suas classes e subclasses.			
172	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão e suas classes e subclasses.			

			subclasses.
		173	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado e suas classes e subclasses.
		174	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado e suas classes e subclasses.
		191	Coqueiras e suas classes e subclasses.
		192	Fabricação de produtos derivados do petróleo e suas classes e subclasses.
		193	Fabricação de biocombustíveis e suas classes e subclasses.
		201	Fabricação de produtos químicos inorgânicos e suas classes e subclasses.
		202	Fabricação de produtos químicos orgânicos e suas classes e subclasses.
		203	Fabricação de resinas e elastômeros e suas classes e subclasses.
		204	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas e suas classes e subclasses.
		205	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários e suas classes e subclasses.
		206	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e suas classes e subclasses.
		207	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins e suas classes e subclasses.
		209	Fabricação de produtos e preparados químicos diverso e suas classes e subclasses.
		221	Fabricação de produtos de borracha e suas classes e subclasses.
		222	Fabricação de produtos de material plástico e suas classes e subclasses.
		231	Fabricação de vidro e de produtos do vidro e suas classes e subclasses.
		232	Fabricação de cimento e suas classes e subclasses.
		233	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes e suas classes e subclasses.
		234	Fabricação de produtos cerâmicos e suas classes e subclasses.
		239	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos e suas classes e subclasses.
		241	Produção de ferro-gusa e de ferroligas e suas classes e subclasses.
		242	Siderurgia e suas classes e subclasses.
		243	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura e suas classes e subclasses.
		244	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas classes e subclasses.
		251	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada e suas classes e subclasses.
		252	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras e suas classes e subclasses.
		253	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais e suas classes e subclasses.
		254	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas e suas classes e subclasses.
		255	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições e suas classes e subclasses.
		259	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.

I			271	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos e suas classes e subclasses.
			272	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos e suas classes e subclasses.
			273	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica e suas classes e subclasses.
			274	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação e suas classes e subclasses.
			275	Fabricação de eletrodomésticos e suas classes e subclasses.
			279	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.
			281	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão e suas classes e subclasses.
			282	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral e suas classes e subclasses.
			283	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária e suas classes e subclasses.
			284	Fabricação de máquinas-ferramenta e suas classes e subclasses.
			285	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção e suas classes e subclasses.
			286	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico e suas classes e subclasses.
			Indústrias	13
	292	Fabricação de caminhões e ônibus e suas classes e subclasses.		
	293	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores e suas classes e subclasses.		
	294	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores e suas classes e subclasses.		
	295	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e suas classes e subclasses.		
	301	Construção de embarcações e suas classes e subclasses.		
	303	Fabricação de veículos ferroviários e suas classes e subclasses.		
	304	Fabricação de aeronaves e suas classes e subclasses.		
	305	Fabricação de veículos militares de combate e suas classes e subclasses.		
	309	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente e suas classes e subclasses.		
	351	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e suas classes e subclasses.		
	352	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas e suas classes e subclasses.		
	353	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado e suas classes e subclasses.		

OBS:

- a) A classificação das atividades corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CNAE 2.0/2010);
- b) O CNAE que possuir a subclasse terminada em 99 (noventa e nove), estará sujeito a análise e enquadramento da categoria de uso pela Secretaria Municipal de Terras – SEMTER;
- c) Os códigos CNAE com 03 (três) dígitos são denominados Grupos, os Códigos com 04 (quatro) dígitos são denominados Classes e os Códigos com 07 (sete) dígitos são denominados Classes

e subclasses;

d) As Classes e subclasses que não estiverem descritas em Anexo, estão inclusas em seus respectivos Grupos;

e) As atividades que possuem a letra “x” na coluna de código CNAE, não possuem um código específico;

f) O Uso E4.1 é sujeito a controle e poderá incidir em qualquer zona de uso e na área de expansão urbana, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e atendimento da legislação e norma específicas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 64.446/2025

EXONERA A SERVIDORA JANIELY SILVA DE QUEIROZ DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.237/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 18 de março de 2025, da servidora JANIELY SILVA DE QUEIROZ, matrícula 16967, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.447/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.271/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026, de ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.448/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE DAIANE FERNANDES TEÓFILO SPADOTI NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.282/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026, de DAIANE FERNANDES TEÓFILO SPADOTI no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.449/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LAUDICÉIA ROSA LIBERATO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.264/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 19 de março de 2025 a 18 de março de 2026, de LAUDICÉIA ROSA LIBERATO no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 18 de março de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO - SUPRIMENTO DE FUNDOS – MARÇO/2025****I. CONCEDIDOS**

Servidor (a):	LUCIENE APARECIDA DO NASCIMENTO
Processo nº.	1366/2025
Data da liberação:	07/03/2025
Unidade Administrativa:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 917/2025 - Valor R\$ 4.770,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 916/2025 - Valor R\$ 1.500,00

Servidor (a):	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA
Processo nº.	1612/2025
Data da liberação:	18/02/2025
Unidade Administrativa:	SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 721/2025 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 720/2025 - Valor R\$ 2.990,06

Servidor (a):	JOSY BAYERL
Processo nº.	2249/2025
Data da liberação:	22/10/2024
Unidade Administrativa:	SEMPAZ – Secretaria Municipal de Fazenda
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 709/2025 - Valor R\$ 1.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 710/2025 - Valor R\$ 1.900,00

Servidor (a):	MARCIEL DE AMBROSIO SILVA
Processo nº.	1141/2025
Data da liberação:	12/02/2025
Unidade Administrativa:	SEMES – Secretaria Municipal de Esporte
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 627/2025 - Valor R\$ 995,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 626/2025 - Valor R\$ 2.000,00

Servidor (a):	MARIA ODETE DE OLIVEIRA
Processo nº.	2206/2025
Data da liberação:	19/02/2025
Unidade Administrativa:	SEMTIC – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 735/2025 - Valor R\$ 1.795,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 734/2025 - Valor R\$ 1.200,00

Servidor (a):	JOÃO DE CASTRO SOARES
Processo nº.	3312/2025
Data da liberação:	06/03/2025
Unidade Administrativa:	SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 1067/2025 - Valor R\$ 2.900,00
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - - Empenho: 1066/2025 - Valor R\$ 3.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 011/2025/PGM**

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996; Considerando que a servidora faz jus ao 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 15053/2024 (doc. ordem 806390); Considerando o requerimento da servidora (doc. ordem 772738), bem como orçamento (doc. de ordem 956769); Considerando o despacho de ordem 991137 o qual o sr. Prefeito autoriza

a conversão em pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias da servidora, tendo em vista a inviabilidade de dispensa em decorrência do trabalho e tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora VERA LUCIA GUERO, matrícula 4090, detentora do Cargo Efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Atividades De Docência - ATD – Classe E, Refer. VIII, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação ficando 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio a serem usufruídos em data oportuna.

Vilhena/RO, 18 de março de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 24 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

Processo Administrativo nº: 20068/2024.

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA - CAAV. CNPJ: 42.184.885/0001-76. Objeto: repasse financeiro à instituição, com a finalidade de acolhimento às famílias com crianças e adolescentes, disponibilizando alimentação, atendimento e orientação de higienização pessoal, bem como ofertando momentos de lazer em local arejado.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo n.º 20068/2024.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Data: 14.03.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 124/2025/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), GEANE DE MORAES BEZERRA servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Orientador Educacional, cadastro nº 14.419, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, de 4.570 (Quatro mil quinhentos e setenta) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, em 14/03/2024 Certidão: 12/2024 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 12472/2022, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei

Federal nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 18 de Março de 2025.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMLGBTQIA+ Nº 01

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL LGBTQIA+ PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – CMDPLGBTQIA+ do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 11.471, de 06 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ – de Vilhena e a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município.

Ficando a sua Composição da seguinte forma:

Diretoria:

Presidente: Rodrigo Pedro Casteleira – UNIR/NÃO GOV
Vice-Presidente: Brune Rapchaell Magalhães da Cunha – SEMUS /GOV
Secretário: João Wesley da Silva Cirilo – OAB/NÃO GOV

GOVERNAMENTAIS:

Fundação Cultural de Vilhena

Titular: Daniel Galvan Pivetta

Suplente:

SEMAS

Titular: Ariel Alves Gomes

Suplente: Lucieli Pinow Kunen

SEMED

Titular: Diumar Zanchin

Suplente:

SEMUS

Titular: Brune Rapchaell Magalhães da Cunha

Suplente: Adriana Benatti Bilheiro

NÃO GOVERNAMENTAIS:

ACEMDA

Titular: Pietro Paulo Di Amurin

Suplente: Andréia Santos Machado

COMCIL

Titular: Fran Paes de Melo

Suplente:

DIVHA

Titular: Guilherme Fábio de Lima Ito

Suplente: Wesler Fabiano Santos do Nascimento

IFRO

Titular: Alex Tavares de Almeida

Suplente: Elza Moreira Alves

UNIR
Titular: Rodrigo Pedro Casteleira
Suplente: Zane da Silva de Souza Santos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de fevereiro de 2025.

Sem mais elevo votos de estima e apreço.

Vilhena/RO de 17 de março de 2025.

Rodrigo Pedro Casteleira
Presidente do CMDPLGBTQIA+

EDITAL Nº 01/2025 - SEMAS

CONCURSO DE PREMIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORME SEU IMPOSTO EM ESPERANÇA

SEÇÃO I Do Concurso

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Vilhena – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme a Lei nº LEI Nº 6.299, DE 6 DE MAIO DE 2024, realizará o concurso de premiação conforme o programa Transforme seu Imposto em Esperança, com distribuição gratuita de prêmios àqueles que destinarem parte do imposto de renda bem como também aqueles que intermediarem tal procedimento.

SEÇÃO II Da Participação/ inscrição

Art. 2º A premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança irá compreender (três) categorias:

I – Intermediador (Quantidade de Declarantes): Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.

II – Intermediador (Valor de Direcionamento): Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor direcionado do seu Imposto devido aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos de Vilhena.

III - Contribuinte: Pessoa física que realizar a maior destinação do seu imposto devido aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.

IV- Inscrição: enviar as comprovações em um único arquivo, no formato PDF ou JPG, para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com. Em observância com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo único: O arquivo enviado deverá conter as seguintes informações: nome do candidato; a categoria que pertence à inscrição e os dados de contato (telefone e, e-mail). A comissão será responsável por verificar as comprovações.

SEÇÃO III Do processo do Concurso

Art. 3º Para fins de premiação, os participantes deverão enviar as comprovações conforme categoria escolhida em arquivo único em formato PDF, JPG ou PNG para o e-mail: transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com informando seus dados básicos de identificação e contato com a seguinte distinção:

I – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior número de Declarantes (quantidade de pessoas) de Imposto de Renda com destinação aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;

II – Intermediador: Contadores, escritórios de contabilidade, profissionais autônomos que intermediarem o maior valor direcionado do seu Impostodevido aos Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos dos Idosos;

III - Contribuinte: Pessoa física que realizar a maior destinação de Imposto de Renda aos referidos Fundos Municipais de Vilhena.

Art. 4º Não dará direito à premiação do Concurso:

I – Quem exercer, no Município de Vilhena, os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Presidente do Conselho de Direitos dos Idosos e membros da comissão organizadora do Concurso Declare Seu Amor.

Art. 5º Ressalvadas as pessoas previstas neste Regulamento, poderão participar da premiação do Concurso Transforme seu Imposto em Esperança todos os agentes que se enquadrarem nas categorias do Art. 2º.

SEÇÃO IV Do cronograma do Concurso

Art. 6º O Concurso Transforme seu Imposto em Esperança será realizada com base no calendário do Imposto de Renda 2025 disponibilizado pela Receita Federal.

DATA	EVENTO
18/03/2025	Publicação do Edital 01/2025- semas no Diário Oficial – Prefeitura de Vilhena
19/03/2025 a 09/06/2025	Período de Inscrição via e-mail. transformeseuimpostoemesperanc@gmail.com
10/06/2025 a 16/06/2025	Apuração das Inscrições – Comissão de Análise para Premiação.
30/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar.
01/07/2025 a 07/07/2025	Fase Recursal.
14/07/2025	Homologação do Resultado Final dos Ganhadores.
21/07/2025	Cerimonia de entrega dos Prêmios.

SEÇÃO V Da premiação

Art. 7º Serão atribuídos prêmios em dinheiro aos vencedores do Concurso: I – R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para cada categoria do Concurso, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais em premiação. Que será feita por meio de transferência bancária.

Parágrafo único: Em solenidade pública em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. A divulgação dos prêmios será feita em até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento do prazo que trata o cronograma no artigo 6º.

Art. 8º As premiações são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, o caso de morte.

SEÇÃO VI Da apuração

Art. 9º A análise dos documentos será realizada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme publicada no Diário Oficial dia 29 de maio de 2024. A Portaria Interna Nº 028/2024-COMISSÃO PARA PREMIAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E AO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO, composta pelos servidores abaixo como sendo a responsável à implantação, desenvolvimento, supervisão, seleção e premiação dos profissionais participantes, através de critérios estabelecidos em Edital de chamamento de premiação. Cuja qual procederá à verificação das informações prestadas conforme determinações deste edital.

Presidente:
SAMUEL SOARES DA COSTA matrícula nº 15086

Membros:
PAULO WALTER HATZ, matrícula nº 16297
JONAS DOS SANTOS, matrícula nº 16663
LELIO MIKI HATAKA, matrícula nº 3922
VALDINEY PEGO FERREIRA, matrícula nº 15698;

SEÇÃO VII Da cessão de direitos de propriedade e de imagem

Art. 10º O Município de Vilhena – RO, na qualidade de proprietário dos recursos a serem distribuídos, transferirá aos vencedores do Concurso a propriedade dos respectivos bens.

Art. 11º Os participantes do Concurso, como condição à participação, devem ceder o direito de imagem e voz ao Município de Vilhena-RO para fins de divulgação.

Art. 12º Compete ao premiado, quando for o caso, os encargos incidentes e/ou tributos sobre o bem recebido.

Art. 13º Este edital entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de Março de 2025.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena (RO), 18 de Março de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal
Decreto nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - FEVEREIRO/2025

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FELIPE DA ROZA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
ALEXANDRO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL
JEAN ARAÚJO DOS SANTOS	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	04/02/25	04/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	11/02/25	11/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	18/02/25	18/02/25	ÁREA RURAL

FELIPE DA ROZA	25/02/25	25/02/25	ÁREA RURAL
FELIPE DA ROZA	27/02/25	27/02/25	ÁREA RURAL
FLAVIO DE JESUS	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO
RICARDO DOS SANTOS FREITAS	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO
GEANE DE MORAES BEZERRA	16/02/25	20/02/25	PORTO VELHO
ELIANE DE VARGAS	26/02/25	01/03/25	PORTO VELHO
RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA	24/02/25	26/02/25	CACOAL-RO
CELIO VIEIRA NOGUEIRA	24/02/25	26/02/25	CACOAL-RO
IVANILDA PINHEIRO DE GODOY	25/02/25	01/03/25	PORTO VELHO
PAULA ALVES MONTEIRO	25/02/25	01/03/25	PORTO VELHO

PORTARIA Nº 05/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA CLEONICE MARIA DE SOUZA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4530/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Cleonice Maria de Souza, matrícula 7658, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de fevereiro de 2025 a 013 de maio de 2025, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 30 de janeiro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 21/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1052/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 18 de março de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
						ATUAL	ELEVADA
1	CLEONICE MARIA DE SOUZA	01/06/2009	PROFESSOR NIVEL III	7658	ATD	VI	VII
2	GERCINA ROCHA VIEIRA LABAJOS	01/06/2004	PROFESSOR NIVEL III	4919	ATD	VIII	IX
3	IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS	01/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5509	SPD	V	VI
4	SOLANGE DA SILVA	11/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5312	ASD	V	VI
5	VANDERCI DA SILVA HEREDIA	31/10/2005	MERENDEIRA	5709	ASD	V	VI
6	VANESSA ALVES GONÇALVES	14/04/2009	SERVIÇOS GERAIS	7543	ASD	IV	V

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Luiz Antonio Martinelli, portador do CREA nº 2497 D/MT e do CPF nº 109.xxx.xxx-87, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 08-A, 09, 15, 17 e Jardim Green Ville", oriundo do Processo Administrativo nº 3472/2024, Contrato nº 013/2024 (Lote 1 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/CGM/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Luiz Antonio Martinelli, portador do CREA nº 2497 D/MT e do CPF nº 109.xxx.xxx-87, para ser o fiscal da obra/serviço público "Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Construção de Calçadas e Sinalização de Vias nos Setores 17 e 35", oriundo do Processo Administrativo nº 3473/2024, Contrato nº 014/2024 (Lote 2 do Processo Administrativo nº 20727/2023-SEMOSP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de março de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderão ser solicitadas através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
106	MARIA APARECIDA SANTIAGO VALADAO
5612	BRASIL TELECOM S/A
6216	ENERTEX RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA
6450	LAURINDO DOMINGOS PICCININ.
8995	NIVEA WOBETO S. DE SOUZA
9609	VERA LUCIA SABINO DE MORAIS
10344	ISMAEL FERREIRA PEREIRA
17320	ALCINDO SANTOS MACHADO
31353	WALMIR STRESSER
32350	ELISANDRA CLECI MORETTO DE SOUZA
35387	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A
35505	CIRILO & CIRILO LTDA - ME
37968	RESIDENCIAL FLORENÇA INCORPORACOES LTDA
139416	VALDECY JOSE SANTOS
92790183	FAGNER GONCALVES DE LIMA
92791216	CLEIDIVAN ARAUJO DA COSTA
92791219	CARMEM IGNES CARLOTO DE LIMA
92791640	ERIKA DA SILVA VIEIRA
92791818	AÉCIO DE CASTRO BARBOSA
92791915	CLAUDENIR IVAN DALLABRIDA
92792595	ENEDINA MEURER BORTOLUZZI
92793098	TIAGO FRANCO DA SILVA
92793345	ADELAR MACHADO
92793445	GENILZA DE MACEDO FERREIRA
92793470	GILBERTO SIMAO DOS SANTOS
92793602	JAILSON LIMA DE ANDRADE
92793676	DERLI MUNIZ DA SILVA

92793738	GLAUCIR FERNANDES MORAES
92793750	MICHELLE LEAL DOS SANTOS
92793765	CLEONICE OLIVEIRA DE SANTANA
92793984	WALDECIR LOPES CAMILO
92794115	ELAINE CRISTINA MOURA MOREIRA
92794509	RAFAELA CAVALCANTE CASTILHO
92794618	SILVIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
92794732	RC TRANSPORTES LTDA
92795114	DOUGLAS REIS DE SOUZA
92795355	CAIO EDUARDO BONFIM OLIVEIRA
92795946	Gabriel Santos
92795996	TAINA FERREIRA DUARTE
92796119	C. S. DOS SANTOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 14057/ 2025						
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO						
Processo n.º: 159222047/ 2025						
Data de Emissão: 18/03/2025						
Objeto: DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE CONDUCTOR ESPECIALIZADO EM VEÍCULO DE EMERGÊNCIA E CURSO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE DA SEMUS.						
DADOS DO FORNECEDOR						
Fornecedor: SENA1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE						
CNPJ: 73.471.963/0006-05						
Endereço: CINCO MIL E QUATRO (5004)						
Bairro: RESIDENCIAL ALVORADA Cidade: Vilhena						
Telefone:						
DOTAÇÕES						
Programática	Fonte	Descrição				
1400110122007122883390300000	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO						
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor
1	1	123575	Curso de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores.	Unid	1	3.940,00
						Total: 3.940,00
EMBASAMENTO LEGAL						
Art. 74, III, Lei 14133/21						
Wagner Wasczuk Borges Secretário Municipal						

PORTARIA Nº 034/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº2536/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SANDRA CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	11/12/2007	MERENDEIRA	6773	ASD-APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

Vilhena/RO, 18 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº36/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

R E S O L V E:

1º Autorizar, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados na Vigilância Sanitária com jornada de 40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

Mat	Nome	Função
1085	Agnaldo Aparecido Atílio	Fiscal de Vigilância Sanitária
15719	Aveles Allan Jean Rafael do Couto	Fiscal de Vigilância Sanitária
4754	Alfredo Guancino Junior	Fiscal de Vigilância Sanitária
6631	Edvaneide Silva Caçula	Fiscal de Vigilância Sanitária
16551	Elaine Gonçalves Cirilo	Auxiliar em Saúde Bucal
4939	Fabiana Paula Schiavi Dutra Gois	Fiscal de Vigilância Sanitária
15621	Henrique Gonçalves Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária
4273	Juliano Antonio Martins de Souza	Fiscal de Vigilância Sanitária
15646	Madson Roseno Cardoso	Fiscal de Vigilância Sanitária
15762	Matheus Scudeler dos Santos	Médico Veterinário
651	Roberto Alves dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária
696	Samuel Alves Barreto	Fiscal de Vigilância Sanitária
10361	Sarah de Alencar M. de Almeida	Fiscal de Vigilância Sanitária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 035/SEMUS/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENIZE DO CARMO DE FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º e 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 12.111/2022 sob ID 791060;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora DENIZE DO CARMO DE FREITAS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/04/2025 a 30/04/2025 – 30 (trinta) dias, de 01/05/2025 a 30/05/2025 – 30 (trinta) dias e de 10/11/2025 a 09/12/2025 – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 12.111/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de março de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 040/2025**

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO POR UM PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996, artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Eletrônico nº 099/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a readaptação do servidor público, efetivo da autarquia municipal Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE: WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO, concursado no Cargo Público de Leiturista, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, pelo período de 07 de março de 2025 a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral
Vilhena - RO, 13 de março de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 042/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 163/2023,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, à servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 17 de março de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MAT	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
182	CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS	14/01/2008	LEITURISTA	TAF	VIII	IX



Nº 4187

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18.03.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 090, DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA IJUCUNEIA SILVA SANTANA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de março de 2025, IJUCUNEIA SILVA SANTANA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotada no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ACEITA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6º da Lei no 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 4183, de 12 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar a cedência, no período de 10 de março de 2025 a 9 de março de 2027, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, da servidora VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE, Técnica em Enfermagem, Matrícula 15161, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Efetivos, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de março de 2025, VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 93, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ACEITA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR HERBERT WEIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 6º da Lei no 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e nos termos do Decreto Oficial do Estado de Rondônia publicado em 10 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar a cedência, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cedente e reembolso mensal do órgão cessionário, do servidor HERBERT WEIL, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, pertencente ao quadro de pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia Idaron, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Amanda Areval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA HERBERT WEIL NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de março de 2025, HERBERT WEIL no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Amanda Areval.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA A SERVIDORA PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADA DE CONTROLE LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Mariane Bellei, titular da Função de Confiança de Encarregada de Controle Legislativo, está afastada de suas funções laborais no período de 26 de março de 2025 a 24 de abril de 2025 em razão de férias,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA para exercer, interinamente e com ônus, no período de 26 de março de 2025 a 24 de abril de 2025, a Função de Confiança de Encarregada de Controle Legislativo, Símbolo: FC-13, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que a servidora Paula Camila Zampieri da Silva, titular da Função de Confiança de Parecerista de Comissão Permanente, foi designada para exercer a Função de Confiança de Encarregada de Controle Legislativo, no período de 26 de março de 2025 a 24 de abril de 2025, conforme a Portaria nº 95, de 18 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOSIAS ALVES DA SILVA para exercer, interinamente e com ônus, no período de 26 de março de 2025 a 24 de abril de 2025, a Função de Confiança de PARECERISTA DE COMISSÃO PERMANENTE, Símbolo: FC-16, com lotação na DIRETORIA LEGISLATIVA, conforme os Anexos IV, V, VI e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**